



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR N.º 163  
DE 07 de MARÇO DE 2023**

**“Dispõe sobre criação de Cargo de Provimento em Comissão de suporte pedagógico que especifica e dá outras providências.”**

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 163 DE 07 DE MARÇO DE 2023**

Art. 1.º - Fica criado o Cargo de Vice Diretor de Creche, de provimento em Comissão junto ao do Anexo IV, do Estatuto do Magistério Público Municipal, Lei Complementar n.º 072/2007 de 26 de Outubro de 2007, e alterações posteriores na forma que especifica:

### **ANEXO IV Quadro do Magistério Suporte Pedagógico**

<b>Denominação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Forma de Provimento</b>	<b>Requisito p/ Provimento</b>	<b>Vencimentos</b>
Vice Diretor de Creche	01	Em Comissão, mediante nomeação a critério do Poder Executivo.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação, na área da Educação, ter no mínimo 03 anos de efetivo exercício no Magistério Público Estadual e ou Municipal.	3.668,89

Art. 2.º - Caberá ao Vice Diretor de Creche em lotação na Função de Suporte Pedagógico a realização das seguintes atribuições:

### **DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO**

**Vice-Diretor de Ensino Básico:**

**Sumário das Atribuições:-** Auxilia na promoção de atividades de caráter complexo e especializadas que



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

exigem conhecimentos técnico-pedagógicos e gerencias; requer atualização; iniciativa e discernimento na tomada de decisões e facilidade para trabalhar em equipe inter e multidisciplinar; recebe orientação direta do Diretor de Creche e/ou Secretário Municipal de Educação.

## Descrição Detalhada:-

- 01 auxilia no planejamento, organização e coordenação das atividades de cunho didático pedagógicas visando planejamento da unidade escolar/creche;
- 02 auxilia na elaboração da proposta Pedagógica da Unidade Escolar/creche a partir das diretrizes técnicas legais emanadas;
- 03 auxilia na administração do pessoal e recursos materiais e financeiros e materiais da unidade escolar/creche; tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
- 04 auxilia no cumprimento do calendário de atividades da unidade escolar;
- 05 auxilia no cumprimento do plano educacional da Unidade Escolar;
- 06 auxilia na promoção da articulação com as famílias e a comunidade, criando projetos de integração da sociedade com a unidade escolar;
- 07 auxilia na coordenação no âmbito na unidade escolar/creche as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento dos profissionais sob sua chefia;
- 08 auxilia na elaboração estudos, levantamentos quantitativos e qualitativos indispensáveis ao desenvolvimento da unidade escolar/creche;
- 09 auxilia na elaboração, implementação, auxilia no acompanhamento e avaliação de planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema da unidade escolar, em relação ao aspecto pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- 10 auxilia no acompanhamento e supervisão do funcionamento das creches, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade da unidade escolar.

## Jornada de Trabalho:

08 Horas/Dia (Quarenta horas semanais)

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 07 de março de 2023.

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume.

**Grace Kelli Tommazelli**  
Diretora de Gabinete

